PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.560, de 24 de junho de 1998

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 2.496, de 24 de outubro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.496, de 24 de outubro de 1997, passando a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2º – Em garantia à operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias – ICMS, bem como parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 25 / 06 / 98
Funcionária

617

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.560, DE 24 DE JUNHO DE 1998.

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei nº 2.496, de 24 de outubro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o art.2º da Lei nº 2.496 de 24 de outubro de 1997, passando a ter a seguinte redação:

"Art.2º - Em garantia à operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias- ICMS - bem com parcelas do Fundo de Participação do Municípios - FPM, no montante necessário para amortizar as pretações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 25 / 06 / 1998
FUNCIONÁRIO